

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 09/09/2004

(*) Portaria/MEC nº 2.743, publicada no Diário Oficial da União de 09/09/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: União Fênix de Educação e Cultura Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Fênix de Bauru, na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N°: 23000.008930/2002-87		
SAPIEnS N° 145505		
PARECER N°: CNE/CES 0035/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/2/2004

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório SESu/COSUP nº 1.541/2003, bem como o Relatório da Comissão de Avaliação e manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas por semestre, divididas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Fênix de Bauru, mantida pela União Fênix de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2004.

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2004

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente